



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.242, DE 19 DE AGOSTO DE 1977.

Autoriza alienação de imóvel.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo-
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a alienar para a firma BRIZA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DO-
CES LTDA., estabelecida à Avenida Tiradentes - Bairro do Matadouro,
pela importância de Cr\$806,25 (oitocentos e seis cruzeiros e vinte
e cinco centavos), valor estipulado pela Comissão Permanente de Ava-
liações, área de terreno de propriedade do Município, situada no
Bairro do Matadouro e com a seguinte descrição : "Uma gleba de ter-
ra de forma triangular, sem benfeitorias, com área de 161,25 m²,
(cento e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados)
localizada no Bairro do Matadouro, e que será desmembrada de uma
área maior, cuja descrição segue o sentido anti-horário, com as con-
frontações e distâncias seguintes : Tem início no marco 0 (zero) cra-
vado na margem do alinhamento da Av. Tiradentes, no ponto onde divi-
sa com propriedade da firma BRIZA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES
LTDA., deste, com rumo 06º35' SW, margeando a dita Avenida Tiraden-
tes, numa distância de 17,20 m (dezessete metros e vinte centímetros)
até o marco 1 (um) cravado no ponto onde divisa com propriedade do
sr. JOSÉ LUIZ DE LIMA; deste, deflete à esquerda com rumo de 61º43' NE,
numa distância de 22,30 m (vinte e dois metros e trinta centímetros)
até o marco 2 (dois) cravado no ponto onde divisa com propriedade da
firma BRIZA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.; do marco 1 (um)
ao marco 2 (dois) confronta com propriedade do sr. JOSÉ LUIZ DE LI-
MA; do marco 2 (dois) deflete à esquerda com rumo de 70º28' NW, numa
distância de 19,00 m (dezenove metros), até o marco inicial 0 (zero)
fechando o perímetro; desde o marco 2 (dois) ao marco inicial 0 (ze-
ro) confronta com propriedade da firma BRIZA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE DOCES LTDA.; tudo conforme consta do desenho nº 43/77, da Prefei-
tura Municipal de Mococa e que fica fazendo parte da presente des-
crição."

Parágrafo Único - A área a que se re-
fere este artigo é remanescente, resultante de modificação de ali-

AFIXADO
PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

LEI Nº 1.242, DE 19 DE AGOSTO DE 1977.

nhamento no Bairro do Matadouro, autorizando-se a sua alienação nos termos dispostos no parágrafo 2º do artigo 63 do Decreto-Lei Nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será alienada exclusivamente para acerto de divisas da firma BRIZA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA., e nela incidirão todas as cláusulas determinadas para áreas anteriormente adquiridas da Prefeitura Municipal, para instalação da referida firma.

Art. 3º - A escritura pública de alienação será outorgada sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE AGOSTO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 19,08, 1977
PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa
Nº 3721 PAG 5
26/08/1977

MOCOCA 19,08, 1977